



P. 120
D. 1909
R. 102

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Educação
 Requerente: Valdinei de Alcantara Dias
 Data: 18/07/2022

JUSTIFICATIVA:

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Locação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Menor Valor	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOANL: Função de impressão, cópia scanner e faz, memória de no mínimo 256mb, conectividade: ethernet 10/100tx e USB 2.0, processador de no mínimo 400Mhz, alimentação de 110v, impressão Tecnologia: Laser, impressão monocromática, tamanho de impressão 100x148mm a ofício (216x356mm), A6 a B5, envelopes, tamanhos personalizados, 90x140mm a ofício 216x356mm, velocidade Max de impressão 34ppm ou superior, resolução mínima de impressão 1200x1200, 1200x600, 600x600 dpi, impressão frente e verso, acompanha kit inicial, rendimento do toner inicial 7000 páginas, tamanho do papel A4, A6 a B5 e ofício, capacidade da bandeja de entrada de 250 folhas ou superior, capacidade de saída 100 folhas ou superior, digitalização e cópia tamanho Max de digitalização até 216x297mm (A4), cópia frente e verso. Características físicas: Caixa lacrada sem quaisquer danos internos e externos, toner inicial, cabo de alimentação e CD de instalação.	UNIDADE	7	R\$ 1.458,00	R\$ 2.658,00	R\$ 2.718,00	R\$ 1.458,00	R\$ 17.496,00
							TOTAL	R\$ 17.496,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA
 Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria
 Responsável pela descrição do objeto: Valdinei de Alcantara Dias
 Responsável pela pesquisa de preço: Valdinei de Alcantara Dias
 Fiscal do Contrato: Valdinei de Alcantara Dias

Garantia: 12 meses

Vigência do Contrato: 12 meses

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: _____
 Tipo de recurso: () Próprio () Convênio _____
 Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Reserva de Saldo: _____

Desdobramento: _____

() Programa _____

Em, ____/____/____

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ___/___/___

Recebi em, ___/___/___



Prefeito

Comissão de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, DEFIRO o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Setor de Licitações para formulação de procedimento administrativo e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Porecatu, em ___/___/2022.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

EMITENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESTINATÁRIO: FABIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O presente memorando se destina a justificar a necessidade da Locação de impressoras multifuncionais, conforme as considerações que serão apresentadas a seguir.

1- Descrição do Objeto:

Locação de 07 (sete) impressoras multifuncional.

2- Necessidade da Secretaria de Educação a ser atendida com a contratação.

Foi exposto pelas Diretoras e visto a necessidade em se imprimir documentos com melhor qualidade de impressão, e tendo em vista que os impressos devido a variadas mudanças na forma de empregar as aulas tanto presenciais e remotas, com quantidades exuberantes de demandas em impressos.

Assim, restou deliberado na oportunidade, pela necessidade de locação de 07 (sete) impressoras de mesa para atender a demanda das Escolas Municipais e CMEIS, sendo 07 (sete) impressoras multifuncional.

Visando atender as necessidades de forma rápida e prévia, tendo em vista o início das aulas e a necessidade das impressoras, solicitamos que seja realizado processo administrativo para as devidas aquisições.

3- Justificativa do preço e pesquisa de mercado:

Foi realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas do segmento e foram obtidos os seguintes valores:

Item	Qnt	Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3	Menor Valor Mensal	Total para 12 meses
01	07	Impressora Multifuncional	2.499,00	2.658,00	2.718,00	2.499,00	17.493,00

O prazo para início será de 7 (sete) dias úteis a contar da data da aprovação do pedido pela secretaria de Educação.

4- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto a ser contratado é de natureza comum uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

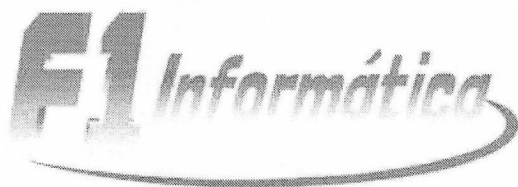
corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6- Considerações Finais:

Diante do exposto acima, encaminha-se em anexo 3(três) orçamentos e requerimento e diante das informações ora apresentadas, submetemos o presente memorando de justificativa para apreciação e aprovação ao Excelentíssimo Sr. Fabio Luiz Andrade Prefeito Municipal, para que possamos dar continuidade ao processo de contratação direta dos serviços em questão.


VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



F1 Informática, Celulares e Segurança

Rua Barão do rio branco – 527 – Porecatu- PR

Fone: (43)3623-3889

E-mail: comercial.f1info@gmail.com

CNPJ: 24.341.782/0001-90

Nº ORÇAMENTO 3.201

CLIENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO RUA BARÃO DO RIO BRANCO - 344 - CENTRO - PORECATU/PR

CNPJ / CPF: 80.542.764/0001-48

FO (43) 3623-3100

E-MAIL: pmp@onda.com.br

DESCRIÇÃO	VALOR LOCAÇÃO MENSAL	QTD IMPRESSORAS	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE COPIADORA MULTIFUNCIONAL RICOH - SP 3710	R\$ 1.458,00	7	R\$ 17.496,00

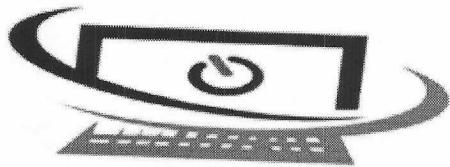
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Função, impressão, cópia scanner e fax, memória de no mínimo 256mb, conectividade: ethernet 10/100tx e USB 2.0, processador de no mínimo 400Mhz, alimentação de 110v, Impressão Tecnologia: Laser, impressão monocromática, tamanho de impressão 100 x 148mm a ofício (216x356mm), A6 a B5, envelopes, tamanhos personalizados, 90x140mm a ofício 216x356mm, velocidade Max. de impressão 34 ppm ou superior, resolução mínima de impressão 1200x1200, 1200x600, 600x600 dpi, impressão frente e verso, sim, Acompanha kit inicial, sim, rendimento do toner inicial 7000 páginas, tamanho do papel A4, A6 a B5 e ofício, capacidade bandeja de entrada de 250 folhas ou superior, capacidade de saída 100 folhas ou superior, digitalização e copia tamanho Max. de digitalização até 216x297mm (A4), cópia frente e verso, sim, características físicas. Caixa lacrada e sem quaisquer danos internos e externos, toner inicial, cabo de alimentação e CD de instalação

VALIDADE DO ORÇAMENTO 45 DIAS.

VALOR TOTAL R\$ 17.496,00

F1 Informática
CNPJ 24.341.782/0001-90
(43) 3623-3889

OBS: APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO A LOJA, TERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 DIAS PARA ENTREGAR OS EQUIPAMENTOS.



R.A Rodolpho Informática e Crediario

Fone: (43)9 9184-7441

E-mail: lccomp2016@gmail.com

CNPJ: 11.737.267/0001-82

Orçamento valido por 30 dias

Orçamento Nº: 3.658

CLIENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE PORECATU

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO – 527 – CENTRO – PORECATU/PR

TELEFONE: (43) 3623-3100

E-MAIL: PMP@ONDA.COM.BR

DESCRIÇÃO DE PEÇAS / QUANTIDADE / VALOR TOTAL			
LOCAÇÃO DE COPIADORA MULTIFUNCIONAL RICOH - SP 3710	R\$ 2.658,00	7	R\$ 18.606,00

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Função, impressão, cópia scanner e fax, memória de no mínimo 256mb, conectividade: ethernet 10/100tx e USB 2.0, processador de no mínimo 400Mhz, alimentação de 110v, Impressão Tecnologia: Laser, impressão monocromática, tamanho de impressão 100 x 148mm a ofício (216x356mm), A6 a B5, envelopes, tamanhos personalizados, 90x140mm a ofício 216x356mm, velocidade Max. de impressão 34 ppm ou superior, resolução mínima de impressão 1200x1200, 1200x600, 600x600 dpi, impressão frente e verso, sim, Acompanha kit inicial, sim, rendimento do toner inicial 7000 páginas, tamanho do papel A4, A6 a B5 e ofício, capacidade bandeja de entrada de 250 folhas ou superior, capacidade de saída 100 folhas ou superior, digitalização e copia tamanho Max. de digitalização até 216x297mm (A4), cópia frente e verso, sim, características físicas. Caixa lacrada e sem quaisquer danos internos e externos, toner inicial, cabo de alimentação e CD de instalação

TOTAL: R\$ 18.600,00

R. A. RODOLPHO INFORMÁTICA
CNPJ: 11.727.267/0001-82





R. Iguaçu, 663 - Centro (43) 99658-5369

ANDERSON FERREIRA LIMA 005.924.779-75 MEI CNPJ: 23.178.209/0001-45

Rua Iguaçu 663 - Porecatu-Pr - CEP: 86.160-000

Fone (43) 99658-5369 e-mail: mstreinamentos@hotmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE - CNPJ/CPF: 80.542.764/0001-48

CLIENTE: Secretaria da Educação

CONTATO:

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco - 344

CEP: 86160-000

CIDADE: Porecatu - PR

TELEFONE: (43) 3623-3100

E-MAIL: pmp@onda.com.br

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO - 45 DIAS

DESCRIÇÃO / PEÇAS	VALOR UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE COPIADORA MULTIFUNCIONAL RICOH - SP 3710	R\$ 2.718,00	7	R\$ 19.026,00

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Função, impressão, cópia scanner e fax, memória de no mínimo 256mb, conectividade: ethernet 10/100tx e USB 2.0, processador de no mínimo 400Mhz, alimentação de 110v, Impressão Tecnologia: Laser, impressão monocromática, tamanho de impressão 100 x 148mm a ofício (216x356mm), A6 a B5, envelopes, tamanhos personalizados, 90x140mm a ofício 216x356mm, velocidade Max. de impressão 34 ppm ou superior, resolução mínima de impressão 1200x1200, 1200x600, 600x600 dpi, impressão frente e verso, sim, Acompanha kit inicial, sim, rendimento do toner inicial 7000 páginas, tamanho do papel A4, A6 a B5 e ofício, capacidade bandeja de entrada de 250 folhas ou superior, capacidade de saída 100 folhas ou superior, digitalização e copia tamanho Max. de digitalização até 216x297mm (A4), cópia frente e verso, sim, características físicas. Caixa lacrada e sem quaisquer danos internos e externos, toner inicial, cabo de alimentação e CD de instalação

VALOR TOTAL R\$ 19.026,00

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00102

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 08 SECRETARIA DE EDUCACAO Cod.Reduzido
Unidade: 02 DIVISAO DE EDUCACAO 120
Dotacao: 123610170.2.031.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	30.887,88
Valor Reservado	R\$	12.000,00
Saldo Atual	R\$	18.887,88

Locacao Multifuncionais.

Porecatu-Pr; 14.07.22

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1909	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 120
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	08.02	DIVISAO DE EDUCACAO	
Funcional..... =	123610170	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2031000	Manutencao do Ensino Fundamental	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.12.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Fonte de Recursos..... =	104	Demais impostos vinculados a Educacao Ba	

Saldos de 01/01/2022 ate 30/08/2022

Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

FONTE: GOVBR - ExecucAO Orcamentaria e Contabilidade Publica, 04/Ago/2022, 14h e 11m.

Prefeitura Municipal de Porecatu

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	120	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	08.02	DIVISAO DE EDUCACAO	
Funcional..... =	123610170	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2031000	Manutencao do Ensino Fundamental	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	104	Demais impostos vinculados a Educacao Ba	

Saldos de 01/01/2022 ate 31/08/2022

Dotacao Inicial..... =	180.000,00
Credito Suplementar.... =	50.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	205.518,46
Liquidado no Periodo... =	188.464,82
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	162.810,10
Empenhado ate o Periodo. =	205.518,46
Liquidado ate o Periodo. =	188.464,82
Pago ate o Periodo..... =	162.810,10
A Pagar Processado..... =	25.654,72
A Pagar nao Processado.. =	17.053,64
Total a Pagar..... =	42.708,36
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	22.650,00
Saldo Disponivel..... =	1.831,54

FONTE: GOVBR - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 04/Ago/2022, 14h e 10m.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo de Licitação nº 108/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 26/2022 (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993).

Objeto: “ Locação de impressora multifuncional para atender a secretaria de educação”

A Secretária Municipal de Educação, por intermédio de sua comissão de licitação, na pessoa de seu ilustre presidente, submete à apreciação desta consultoria jurídica o presente processo licitatório de dispensa de licitação, na qual se requer análise jurídica da legalidade do procedimento adotado, tendo em vista a necessidade de deflagração de procedimento objetivando “ Locação de impressora multifuncional para atender a secretaria de educação”

Com efeito, denota-se que a referida contratação visa suprir a extrema necessidade de para aquisição serviço, por meio de dispensa de licitação, uma vez que o valor total da contratação não ultrapassa os limites legais para a modalidade eleita.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar em análise de conveniência e oportunidade dos atos

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

praticados no âmbito do ente público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Também de início, relatamos que consta dos autos declaração do ordenador de despesas, com as exigências, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber: indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, cotação do menor preço, da qual pedimos vênia, para eximirnos de quaisquer responsabilidades oriundas da presente.

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, e, considerando que a autoridade máxima desta Instituição assentiu acerca da deflagração do procedimento licitatório, consoante previsto na legislação em vigor, passamos ao parecer.

Meritoriamente, a presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, dispensa de licitação a luz das disposições constantes no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações (8.666/1993), abaixo transcrito, haja vista que o valor cobrado pelos serviços a serem contratados não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00(dezessete e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Nota-se, preenchidos os requisitos legais autorizadores do procedimento de dispensa de licitação, ante a comprovação de que os valores a serem pagos não fazem parte de parcelas de um mesmo serviço.

Ademais disso, observa-se a indispensabilidade do procedimento pela simples análise do objeto da aquisição, qual seja “ Locação de impressora multifuncional para atender a secretaria de educação”

Ora, como se vê a dispensa de licitação, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo afirmarmos que, salvo entendimento em contrário, foram observados os ditames legais, além de ser possível verificar a inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida aquisição vertente, o que nos leva a conclusão de legalidade dos atos até então praticados, considerando, pois, o valor total serviços a serem contratados.

Ademais, a escolha da modalidade licitatória em análise propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: (a) economia; (b) desburocratização do procedimento licitatório e (c) rapidez.

De outro vértice, salienta-se também, que no caso concreto, a instauração de procedimento de dispensa foi autorizada pela autoridade competente com vistas à contratação dos serviços, tudo em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Dessa forma, e, considerando todo o exposto, opinamos, salvo melhor juízo, que, quanto aos aspectos jurídico-formais não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

apreendida contratação, na forma dos documentos carreados ao processo ora analisado.

Deve ser observado ainda os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, todos insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal observado tais princípios o presente certame estará apto à aprovação, ser engendrado sob a modalidade supra referida, dispensa de licitação, tomando-se como parâmetro a o valor global dos serviços a serem contratados.

Por derradeiro, a administração deve observar o início da vigência do contrato, para assim autorizar a execução do serviço.

É o parecer sob censura.

Porecatu, 26 de julho de 2022

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286



Procedimento administrativo nº 108/2022
Dispensa de licitação nº 26/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Locação de impressora multifuncional para atender a Secretaria de Educação.

VALOR: R\$ 17.496,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.103040200.2.054.3390.30.00.00-1909

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 29 de julho de 2022.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
 Dotação
 05.05.01.041220140.2008000.3.3.90.00.00.00-1893

orçamentária:

Data de Assinatura: 29/07/2022.
 Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
 Adrian Fabricio Gonçalves
 Código Identificador:58A57798

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 97/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 97/2022

Dispensa de licitação nº 25/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de topografia com drones, para Secretaria de Planejamento.

Contratada: Droneng Engenharia LTDA, CNPJ nº 21.026.074/0001-77

Valor: R\$ 4.000,000 (quatro mil reais)

Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1361

Data de Assinatura: 29/07/2022.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
 Adrian Fabricio Gonçalves
 Código Identificador:4DAAC1EC

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2022

Procedimento administrativo nº 108/2022

Dispensa de licitação nº 26/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Locação de impressora multifuncional para atender a Secretaria de Educação.

VALOR: R\$ 17.496,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa e seis reais)

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

11.01.103040200.2.054.3390.30.00.00-1909

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 29 de julho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adrian Fabricio Gonçalves
 Código Identificador:9CD12C53

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2022

Procedimento administrativo nº 109/2022

Dispensa de licitação nº 27/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para Secretaria de Administração

VALOR: R\$ 17.593,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00-653

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 29 de julho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adrian Fabricio Gonçalves
 Código Identificador:68F339D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 060/2022 - EXONERA ROBERTO JOSÉ DELFRATE - DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

PORTARIA Nº 060 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, **ROBERTO JOSE DELFRATE**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº. 3.543.244-2/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 426.979.309-06, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº. 399, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Rodoviário.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 29 de julho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
 Código Identificador:9BC699AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 061/2022 - NOMEIA SERGIO SIMEÃO COLMAN RIBAS - DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

PORTARIA Nº 061 DE 29 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE

Art. 1.º Nomear **SÉRGIO SIMEÃO COLMAN RIBAS**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº. 4.765.424-6/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 030.341.369-78, residente e domiciliado a Colônia Rio da Areia, Zona Rural, em Porto Amazonas, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Rodoviário.

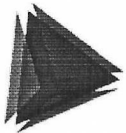
§1º Para fins de pagamento de subsídios serão considerados os reajustes dados pelas Leis Municipais em especial a Lei nº 1.120/20 que fez revisão nos subsídios passando o valor para R\$3.440,34 (três mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

§2º Aplica-se ao valor mencionado no §1º revisões posteriores que vierem a se fazer através de lei.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 29 de julho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
 Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	108
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de impressora multifuncional para atender a Secretaria de Educação
Dotação Orçamentária*	0802123610170203133903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.496,00
Data Publicação Termo ratificação	04/08/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir


CPF: 9295738977 ([Logout](#))



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ao referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FERNANDA DOS SANTOS CLARO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAO LEMES DOS SANTOS		(mãe) JUDITH SATURNINO DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/11/1988	IDENTIDADE (número) 458909750	Orgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 36452454803			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DESCRIÇÃO DA LOGRADOURO - res. av, etc) AVENIDA ANDRE OTAVIANO		NÚMERO 61	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO VILA IGUACU	CEP 85160-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006473 - Porecatu
MUNICIPIO Porecatu		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO 030	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL F DOS SANTOS CLARO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PREF. WANDERLEY A. DE MORAES		NÚMERO 60	
COMPLEMENTO PROLONGAMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 86630-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005949 - Centenário do Sul
MUNICIPIO Centenário do Sul	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 9511800	Descrição do CNAE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMANTE DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado por ela) <i>F dos Santos Claro</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
DATA ASSINATURA 25/02/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fernanda dos Santos Claro</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR116000079289	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2016 10:51 SOB Nº 41108027086.
 PROTOCOLO: 160681596 DE 07/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160681596. NIRE: 41108027086.
 F DOS SANTOS CLARO



Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 09/03/2016

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108027086

CNPJ: 24.341.782/0001-90

F DOS SANTOS CLARO

FERNANDA DOS SANTOS CLARO, Brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Campinas - SP, nascida em 01/11/1998, RG nº 458909750 SESP-SP e CPF nº 364.524.548-03, residente e domiciliada na Av. Andre Otaviano, 61, Vila Iguaçú, Porecatu - PR, CEP 86160-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **F DOS SANTOS CLARO** com sede à Av. Prof. Wanderley Antunes de Moraes, 60, Prolongamento, Centro, Centenário do Sul - PR, CEP 86630-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108027086 em 09/03/2016 e no CNPJ/MF sob o número 24.341.782/0001-90; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: Rua Barão do Rio Branco, 527, Centro, Porecatu - PR, CEP 86160-000.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 41108027086

CNPJ: 24.341.782/0001-90

F DOS SANTOS CLARO

FERNANDA DOS SANTOS CLARO, Brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Campinas - SP, nascida em 01/11/1998, RG nº 458909750 SESP-SP e CPF nº 364.524.548-03, residente e domiciliada na Av. Andre Otaviano, 61, Vila Iguaçú, Porecatu - PR, CEP 86160-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **F DOS SANTOS CLARO** com sede à Rua Barão do Rio Branco, 527, Centro, Porecatu - PR, CEP 86160-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108027086 em 09/03/2016 e no CNPJ/MF sob o número 24.341.782/0001-90; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 11:02 SOB Nº 20200235273.
PROTOCOLO: 200235273 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1
12001105272. NIRE: 41108027086.
F DOS SANTOS CLARO - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108027086

CNPJ: 24.341.782/0001-90

F DOS SANTOS CLARO

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial F DOS SANTOS CLARO

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **RS 10.000,00 (Dez Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco, 527, Centro, Porecatu – PR, CEP 86160-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de equipamentos de informática.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Porecatu – PR, 15 de Janeiro de 2020.



Fernanda dos Santos Claro
Fernanda dos Santos Claro



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 11:02 SOB Nº 20200235273.
PROTÓCOLO: 200235273 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001105272. NIRE: 41108027086.
F DOS SANTOS CLARO - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

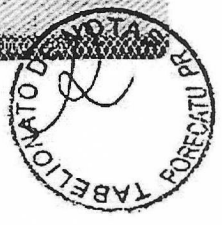
TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PORCÁTU - PR José Silveira Costa
R. Barão de Rio Branco, 131 - Centro - CEP 85163-000 - Porcátu - PR - Fone/Fax: (41) 3623-2912 TABELIÃO

www.tnvvv.com.br Controle: RVMAD.FROB - consulte em tnvvv.com.br

Reconheço por Verdadeira a assinatura de FERNANDA DOS SANTOS CLARO, 755558, Data: Porcátu, PR, 05 de março de 2020 - 09:10:43h

Em Teste da Verdade

Paloma Eduarda Garcia Rampasol - Ecrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 11:02 SOB Nº 20200235273.
PROTOCOLO: 200235273 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001105272, NIRE: 41108027086.
F DOS SANTOS CLARO - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**NIRE: 41108027086 CNPJ: 24.341.782/0001-90
F DOS SANTOS CLARO**

Fernanda dos Santos Claro, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Campinas - SP, nascida em 01/11/1988, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 458909750 SESP/SP e do CPF nº 364.54.548-03, residente e domiciliado na Av. André Otaviano, 61, Vila Iguaçú, Porecatu - PR, CEP 86160-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **F DOS SANTOS CLARO** com sede à Rua Barão do Rio Branco, 527, Centro, Porecatu - PR, CEP 86160-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108027086 em 09/03/2016** e no CNPJ/MF sob o número **24.341.782/0001-90**; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual incluirá em suas atividades secundárias o ramo de **Serviços de Telecomunicações**.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com o disposto do presente instrumento.

Cláusula Terceira - DO FORO: Fica eleito o foro de Porecatu – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Porecatu - PR, 04 de Março de 2021.

Fernanda dos Santos Claro



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DOS SANTOS CLARO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
36452454803	FERNANDA DOS SANTOS CLARO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2021 21:39 SOB N° 20211369365.
PROTOCOLO: 211369365 DE 04/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101484206. CNPJ DA SEDE: 24341782000190.
NIRE: 41108027086. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2021.
F DOS SANTOS CLARO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

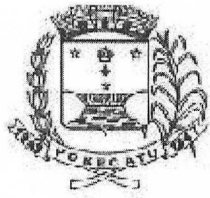
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.341.782/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2016
NOME EMPRESARIAL F DOS SANTOS CLARO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 527	COMPLEMENTO *****
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORECATU
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.F1INFO@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3623-3889	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2022 às 13:22:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344 - CEP: 86160-000

Porecatu-PR

Fone: 43 3623-3100

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 1053 /2022

Cadastro.....: 2481-0
Proprietário.....:F DOS SANTOS CLARO - ME
CPF/CNPJ.....:24341782000190
Endereço.....:RUA BARÃO DO RIO BRANCO 527
Bairro.....:CENTRO PR
Requerente.....:F DOS SANTOS CLARO - ME
CPF.....:24341782000190
Finalidade.....:PARTICULAR

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao cadastro MOBILIARIO.

A presente certidão não exclui o direito da fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a Certidão em 02 (duas) vias de igual teor,

Porecatu-PR., 22 de Julho de 2022


Franciele Regina de Oliveira

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027310046-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.341.782/0001-90**
Nome: **F DOS SANTOS CLARO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F DOS SANTOS CLARO
CNPJ: 24.341.782/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:27:22 do dia 19/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2023.

Código de controle da certidão: **C377.7565.E015.7B81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F DOS SANTOS CLARO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.341.782/0001-90

Certidão n°: 22844702/2022

Expedição: 19/07/2022, às 13:25:08

Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F DOS SANTOS CLARO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.341.782/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.341.782/0001-90
Razão Social: F DOS SANTOS CLARO ME
Endereço: AV PREF WANDERLEY A DE MORAES 60 / CENTRO / CENTENARIO DO SUL
/ PR / 86630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070805044530550200

Informação obtida em 19/07/2022 13:24:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
FERNANDA DOS SANTOS CLARO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
146667520 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
364.524.548-03 01/11/1988

FILIAÇÃO
JOAO LEMES DOS SANTOS

JUDITE SATURNINO DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CRT. HAB.
[Redacted] [Redacted] B

Nº REGISTRO
04234172145

VALIDADE
28/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
19/11/2007

OBSERVAÇÕES

Fernanda dos Santos Claro

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
SUMARE, SP

DATA EMISSÃO
29/11/2019

[Signature]
Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Denatran-SP

81107114260
SP000012692

SÃO PAULO
DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1957448965

PROIBIDO PLASTIFICAR
1957448965

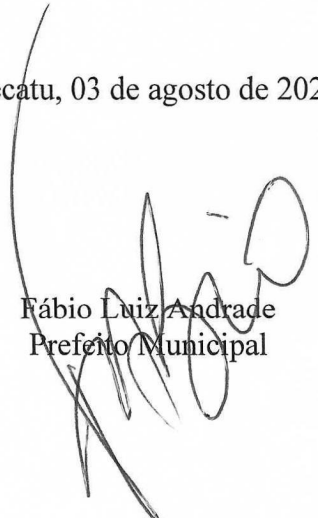


RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 108/2022, dispensa de licitação nº 26/2022, que tem por objeto **Locação de impressora multifuncional para atender a Secretaria de Educação**, no valor de R\$ 17.496,00(dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais), com a dotação orçamentária 11.01.103040200.2.054.3390.30.00.00-1909, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, F Dos Santos Claro, CNPJ nº 24.341.782/0001-90, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 03 de agosto de 2022.


Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

acordo com o § 1º, do artigo 23 da Lei Municipal nº. 653/2006 e o contido no **PROTOCOLO nº 9263/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1º –Promover e Progredir o (a) servidor (a) **LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA – MATRICULA -81841**, ocupante do cargo de **TURISMOLOGO**, Nível: **IV -Classe: A para o Nível V Classe C**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a) a partir do mês de **JULHO de 2022**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:5E8EF6B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 108/2022, dispensa de licitação nº 26/2022, que tem por objeto **Locação de impressora multifuncional para atender a Secretaria de Educação**, no valor de R\$ 17.496,00(dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais), com a dotação orçamentária 11.01.103040200.2.054.3390.30.00.00-1909, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, F Dos Santos Claro, CNPJ nº 24.341.782/0001-90, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 03 de agosto de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:27AE8207

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 109/2022, dispensa de licitação nº 27/2022, que tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Informática, para Secretaria de Administração**, no valor de R\$ 17.593,00(dezessete mil quinhentos e noventa e três reais), com a dotação orçamentária

05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00-653, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, F Dos Santos Claro, CNPJ nº 24.341.782/0001-90, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 03 de agosto de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:6AE170A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 69/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 101/2022

Pregão Eletrônico nº 69/2022

Objeto: Aquisição de Mobília para a Secretaria de Administração.

Porecatu, 03 de agosto de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 101/2022

Pregão Eletrônico nº 69/2022

Objeto: Aquisição de Mobília para a Secretaria de Administração.

Contratada: CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA CNPJ nº 44.212.756/0001-70.

Valor: R\$ 35.220,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte reais), referente ao lote (1); R\$ 18.160,00 (dezoito mil cento e sessenta reais), referente ao lote (2); R\$ 28.710,00 (vinte e oito mil setecentos e dez reais), referente ao lote (3); R\$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais), referente ao lote (4); R\$ 9.220,00 (nove mil duzentos e vinte mil reais), referente ao lote (5); R\$ 2.945,00 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais), referente ao lote (6); Valor total 113.035,00 (cento e treze mil e trinta e cinco reais).

Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2008000.4490.52.00.00,00

Porecatu, 03 de agosto de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:26AE9A4E

LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 116/2019

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JACK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 105/2019 modalidade Pregão Presencial nº 55/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 de outro



CONTRATO Nº 100/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA F DOS SANTOS CLARO

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 108/2022 modalidade Dispensa de Licitação nº 26/2022, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa F DOS CLARO SANTOS, CNPJ Nº 24.341.782/0001-90, sediada Rua Barão do Rio Branco, Nº527, Centro, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Fernanda dos Santos Claro, RG nº 458909750 SESP/SP, CPF nº 364.54.548-03 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

A Contratada fornecerá Locação de impressora multifuncional para atender a Secretaria de Educação, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 108/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 26/2022, do Município de Porecatu/PR.

Item	QNT	Descritivo	Un. De Medida	Valor Mensal	Valor Total
1	7	LOCAÇÃO DE COPIADORA MULTIFUNCIONAL RICOH – SP 3710	Mês	R\$ 1.458,00	R\$ 17.496,00

Cláusula Segunda– DO VALOR

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pela Locação de impressoras multifuncionais para atender a Secretaria de Educação é de R\$ 1.458,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais) mensalmente, totalizando um valor de R\$ 17.496,00 (dezessete mil e quatrocentos noventa e seis reais) por 12 (doze) mês, apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias:

Orgão: 08 Secretaria de Educação

Unidade: 02 Divisão de Educação

Dotação: 123610170.2.031.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Principal: 120

Desdobrada: 1909

Reserva: 102

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 – As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;



- 4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.
- 5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0.5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1-Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 3 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4. - Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
5. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;
- 6 - Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8 - Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- 9 - Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- 10 - Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- 11 – Fornecer os materiais no prazo estipulado INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, nos locais designados pela Secretaria solicitante;
12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação;
13. SE COMPROMETER A ENTREGAR todos os objetos solicitados nos prazos estipulados em edital.
14. Cumprir as determinações da ABNT E INMETRO.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;



2. Acompanhar a entrega do objeto/execução dos serviços e avaliar a responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Fornecer instruções necessárias à execução dos serviços/entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
6. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização dos bens/serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.
7. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
8. Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

Cláusula Sexta – DOS REAJUSTES

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

Art. 65 § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula Sétima – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1 - LOCAIS DE ENTREGA: conforme orientação constante da Ordem de Compra.
2. - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
3. - A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
4. - O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 5 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e nos dispositivos legais pertinentes
- 6 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.



7 - Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8 - Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, produtos violados, com vazamento, manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

9 - Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

10. - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza), sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

12 – OS LICITANTES DEVERÃO SE ATENTAR NA ENTREGA DOS PRODUTOS, BEM COMO NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS QUE, AS ENTREGAS PODERÃO SER EM LOCAIS DISTINTOS – DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO.

Cláusula Oitava – DAVIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação e poderá ser renovado ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido pelo inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES.

PARAGRAFO PRIMEIRO-A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Advertência, que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas;
- h) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- i) Suspensão de licitar junto a Prefeitura Municipal de Porecatu pelo período de 2 anos;
- j) Declaração de inidoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas as penalidades:

- a) quando houver atraso comprovado por culpa da CONTRATADA;
- b) quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver sua proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal

PARAGRAFO QUARTO - A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, a qual este instrumento se vincula.

PARAGRAFO QUINTO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas à CONTRATANTE (cláusula oitava).

Cláusula Décima– DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas alterações posteriores.

A Prefeitura Municipal, através de comissão especialmente nomeada, fiscalizará a entrega dos produtos, podendo determinar a troca do mesmo, se este não estiver de acordo com as especificações do edital.

Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Valdinei de Alcantara Dias.

Cláusula Décima primeira – DA RESCISÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, bem como ainda nas seguintes situações:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Alterações sociais ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaladas no competente procedimento administrativo;
- g) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- i) Por acordo entre as partes, reduzidos a termo no procedimento licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

Cláusula Décima segunda - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.



Cláusula Décima terceira–DA SUCESSÃO E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 04 de agosto de 2022.

FABIO LUIZ ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:0044111991
3
Dados: 2022.08.04
14:40:00 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante



F DO CLARO SANTOS
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Titular: Amauri Zampieri
Representante do SEBRAE;
Titular: Catiane dos Santos
Suplente: Weliton Monteiro Perdomo

Representante da ACIAPAR;
Titular: Êrcio Luiz Weschenfelder
Suplente: Roberto Stelmacki Júnior

Representante do Setor de Turismo-ADETUR
Titular: Maria de Fátima Cordovil Aguiar
Suplente: Patrícia Cristina Assis Santos

Representante do Setor de Hotéis, Bares e Restaurantes;
Titular: Tathianne Francerli do Nascimento
Suplente: Antônio Carlos Cruz

Representante do CRECI;
Titular: Luiz Carlos Mansur
Suplente: Rogério Batista Pontes

Representante da AMPEC;
Titular: Daiane Maiara Deodato
Suplente: Lucimara Rossete Donda

Representante da Colônia de Pescadores Z5;
Titular: Rubens Marcelino da Veiga
Suplente: Izair Marcelino da Veiga

Representante de Associação de Moradores;
Titular: Paulo Roberto Araújo
Suplente: Geisel Pedro Geja

Representante da Comunidade Ribeirinha;
Titular: Conceição Vieira Ramos Constante
Suplente: Claudomiro Constante

Representante da Colônia Pereira;
Titular: Enéias Leopoldino da Silva
Suplente: Tatiane da Silva Ramos

Representante da Associação dos Artesãos;
Titular: Zenaide Aparecida da Silva
Suplente: Márcia Castilho da Silva

Art.2- Os conselheiros e seus suplentes terão mandato de dois anos.

Art.3- As funções de membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico de Pontal do Paraná-PONTAL PROGRESSO, não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 4- Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:36C5D0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 599 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso I do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e conforme solicitado no **MEMORANDO nº 5367/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) a (o) servidor público municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo e conforme Leis especificadas .

Contrato 179/2022- **AMCORESP**
ASSOC.MUNIC.COLETORES RESÍDUOS SÓLIDOS

Secretaria	Fiscal
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	VANDERLEI ROBERTO PRZYBYSZ

Parágrafo Único – O(a) servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contida na Lei acima citados bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de **03 de agosto de 2022** , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5DFDA67D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 100/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2022
Dispensa de licitação nº 26/2022
Objeto: Locação de Impressora multifuncional para atender a Secretaria de Educação.
Contratada: F DOS SANTOS CLARO, CNPJ nº 24.341.782/0001-90
Valor: R\$ 17.496,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e seis reais)
Dotação orçamentária: 08.02.123610170.2.031.3390.39.00.00-1909

Data de Assinatura: 04/08/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
 Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:64CD5A59

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 101/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 101/2022
Dispensa de licitação nº 27/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração.
Contratada: F DOS SANTOS CLARO, CNPJ nº 24.341.782/0001-90
Valor: R\$ 17.593,00 (dezesete mil e quinhentos e noventa e três reais)
Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.30.00.000-653

Data de Assinatura: 04/08/2022.
Vigência: 12(doze) meses.